

**MONTANTE GLOBAL: CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS A SER
TRANSFERIDO/UTILIZADO EM JULHO DE 2019**

Conforme determina o artigo 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, a Secretaria de Estado da Fazenda, através de Resolução, definirá até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado”.

Atendendo a tal dispositivo, a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Resolução SEF n.º 5.723, de 03.07.2019, determinou que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de junho de 2019, é de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**.

Informamos, ainda, que, por meio do Comunicado SRE n.º 006/2019, o Secretário de Estado de Fazenda comunicou que, relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de junho de 2019, foram utilizados **R\$ 5.958.369,25**. O Comunicado arrola, ainda, a situação das solicitações efetuadas.

Para uma melhor visualização, segue, abaixo, o gráfico da evolução do Montante Global.

MONTANTE GLOBAL – EVOLUÇÃO

Mês/Ano	Montante Global	Utilizado	Resíduo	Comunicado SRE nº
nov/18	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.926.797,40	R\$ 73.202,60	012/2019
dez/18	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 500.000,00	001/2019
jan/19	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.487.231,98	R\$ 512.768,02	001/2019
fev/19	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.987.197,82	R\$ 12.802,18	002/2019
mar/19	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.953.791,01	R\$ 46.208,99	003/2019
abr/19	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.920.000,01	R\$ 79.999,99	004/2019
mai/19	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.865.000,00	R\$ 135.000,00	005/2019
jun/19	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.958.369,25	R\$ 41.630,75	006/2019

